



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.592/2014.

“ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº7557/2014”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.557/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

“§1º. os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, ROYALTIES, Sentenças Judiciais, Recursos COSIP, despesas com Réveillon, Verão e Carnaval, aquisição do servidor de informática, Recursos Vinculados, Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta e Subvenções Sociais, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 19 (sexta-feira) de dezembro de 2014.”

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes no Decreto Municipal 7.557/2014 permaneceram inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal